

# **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

## **Lei nº 142/2002**

**DATA:** 20 de junho de 2002.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2002, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a construção de uma Unidade de Saúde com 253,00 m<sup>2</sup>, na localidade de Angaí, neste Município, não prevista no orçamento do corrente exercício, conforme classificação abaixo:

07 – 00 – DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL  
07 – 01 – DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

10.122.07011 – 009 – CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DE ANGAÍ  
44905100 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os recursos financeiros assegurados no Convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**  
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**  
Primeiro Secretário